



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/EBSB/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência ampara-se nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como nas condições e exigências deste Termo e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especializado de recarga, inspeção técnica e manutenção de 2º nível de extintores de incêndio, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), localizados nas instalações do Escritório de Representação do RS em Brasília - DF.

1.2 Quantidades e Especificações:

Item	Especificação	Modelo	Carga	Quantidade
01	Extintor de incêndio de pó químico (Monofosfato de Amônia e Nitrogênio). Classe de extinção: ABC	Portátil Pressurização Direta (IND/PRED/VEICULAR)	6kg	06

1.3 O local onde serão retirados os extintores a serem recarregados deverá ser indicado pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do RS em Brasília-DF, situado na SHIS QI 11, conjunto 01, casa 09 - Lago Sul, Brasília/DF.

1.4 A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigarão(a) a entregar o serviço de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A recarga, inspeção e manutenção dos extintores deve ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa forma, a contratação do serviço e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades na sede do Escritório de Representação do Governo do Rio Grande do Sul em Brasília-DF, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br

1





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CASA CIVIL

validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas do órgão público. A falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio do órgão, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público, assim como aos servidores, usuários, e às atividades do Escritório de Representação.

2.2. Com a contratação do serviço de recarga, inspeção técnica e manutenção de 2º nível de todos os extintores do órgão, pretende-se garantir o bom funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando danos e prejuízos para o órgão, numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica e deverão cumprir as exigências da legislação pertinente ao tema e às normas técnicas.

3.2 A CONTRATADA para executar os serviços descritos neste Termo deverá ser capacitada para esta finalidade e possuir experiência profissional comprovada no serviço solicitado, bem como oferecer garantia do equipamento, possuir técnicos devidamente treinados para instalação do equipamento.

3.3 A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E DO SERVIÇO

4.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, inspeção técnica, manutenção de 2º nível, testes hidrostáticos e reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras,

difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

4.2 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br

2





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CASA CIVIL

4.3 A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

4.4 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília.

4.5 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com o Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília-DF, CONTRATANTE, pelo telefone (61) 3248-3288, o qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

4.6 Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Escritório de Representação, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.7 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.8 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 8.3.1 deste Termo de Referência.

4.9 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS..

4.10 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês/ano) da carga, data (mês/ano) da próxima recarga, data (mês/ano) da próxima manutenção de 2º e 3º níveis e data (ano) do teste hidrostático.



ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br

3



24080100005526



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CASA CIVIL

4.11 A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.12 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

4.13 Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

4.14 Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

4.15 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.16 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.17 A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

4.18 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

4.19 Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.20 Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com o Setor Administrativo do Escritório de Representação a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

4.21 O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

Item	Especificação	Modelo	Carga	Quantidade
01	Extintor de incêndio de pó químico (Monofosfato de Amônia e Nitrogênio).	Portátil Pressurização Direta (IND/PRED/VEICULAR)	6kg	06

Documento
Assinado
PROA

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br

4



24080100005526



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

Classe de extinção: ABC		
Total de extintores de incêndio: 06		

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DO SERVIÇO

5.1 Os materiais e serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

6.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

6.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

6.5 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

6.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

6.7 Entregar objeto do certame no prazo estabelecido;

6.8 Arrolamos abaixo o contato para agendamento da visita técnica para participação do certame, cotação e avaliação do serviço e posterior instalação do equipamento pela empresa vencedora: Carlos Henrique dos Santos – adm-ebsb@casa.civil.rs.gov.br | (61) 3248-3288.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casa.civil.rs.gov.br

5



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CASA CIVIL

- 7.1 Fornecer toda a documentação técnica do equipamento e informações necessárias solicitadas pela contratada, visando à execução do serviço contratado;
- 7.2 Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- 7.3 O acompanhamento do serviço, pela contratada, será executado pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do RS em Brasília-DF.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo é de 15 (quinze) dias;
- 8.2 A data de início do serviço será agendada com o Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília-DF.
- 8.3 Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, no seguinte endereço:
 - 8.3.1 SHIS QI 11 conjunto 01 casa 09 – Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-210.
 - 8.3.2 O funcionamento do órgão é de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 8h30 às 18h.
 - 8.3.3 Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
E-mail: adm-ebsb@casacivil.rs.gov.br
Telefones: (61) 3248-3288

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 9.1 Ao término do serviço, o recebimento do mesmo e o ateste serão realizado pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília, após vistoria técnica e fornecimento do Termo de Recebimento.



ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br



24080100005526

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CASA CIVIL

Brasília, 05 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES
Ordenador de Despesas**ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF

TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br

7





24080100005526

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA 001EBSB2024 - Recarga Extintores de Incendio ABRIL2024.docx**Documento assinado por**

José Henrique Medeiros Pires

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / EB / 2820757

Data

06/03/2024 09:48:19

